

DISPENSA DE LICITAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

**1.1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR
CONDICIONADOS SPLIT 30.000 BTUS ECO INVERTER PARA A CÂMARA
MUNICIPAL**

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa para a aquisição de ar condicionados split 30.000 BTUs Eco Inverter para a Câmara Municipal se faz necessária diante da situação atual do ambiente de trabalho dos servidores e dos cidadãos que frequentam o local.

A falta de climatização adequada pode impactar diretamente na produtividade e no bem-estar das pessoas que ali trabalham e transitam, além de comprometer a qualidade dos serviços prestados à população. Com a chegada das altas temperaturas no verão, a situação se agrava ainda mais, tornando o ambiente insalubre e desconfortável.

Além disso, é importante ressaltar que a Câmara Municipal é um espaço democrático, onde são discutidas e deliberadas questões de interesse público. Portanto, é fundamental que este espaço proporcione condições adequadas para que as atividades sejam exercidas de forma eficiente e sem prejuízos para os envolvidos.

Os ar condicionados split 30.000 BTUs Eco Inverter são equipamentos modernos e eficientes, que garantem uma climatização adequada, com baixo consumo de energia e impacto ambiental reduzido. Dessa forma, a aquisição desses equipamentos contribuirá não apenas para o conforto dos usuários, mas também para a economia de recursos públicos e a preservação do meio ambiente.

Portanto, a contratação de uma empresa para a aquisição desses ar condicionados é fundamental para garantir o bem-estar e a eficiência no ambiente de trabalho da Câmara Municipal, atendendo às necessidades dos servidores e dos cidadãos que frequentam o local. Assim, estaremos possibilitando um ambiente saudável e propício para a realização das atividades legislativas, em benefício de toda a comunidade.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. 01.01. - Câmara Municipal

2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

3.3.90.52.00 – Material Permanente

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Anexo ao edital

5.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ VALORES ESTIMADOS

5.1 Especificações técnicas dos aparelhos de ar condicionado:

- Capacidade: 30.000 BTUs
- Tecnologia: Eco Inverter
- Eficiência energética: A
- Controle remoto: Sim
- Função sleep: Sim
- Garantia: 1 ano

2. Quantitativo de aparelhos necessários:

- 6 unidades para instalação recepção, plenário e outros ambientes que se façam necessário.

3. Serviços inclusos na contratação:

- Fornecimento dos aparelhos de ar condicionado conforme as especificações técnicas
- Sem Instalação dos aparelhos
- Testes de funcionamento após a instalação
- Treinamento básico para os funcionários responsáveis pela operação dos equipamentos

4. Prazo de entrega e instalação:

- Entrega dos aparelhos em até 15 dias úteis após a assinatura do contrato

5. Garantia e assistência técnica:

- Garantia de 1 ano fornecida pela empresa contratada
- Assistência técnica presencial em caso de problemas durante o período de garantia.

6.FUNCIONALIDADES:

6.1. A fiscalização caberá as diversas secretarias do município de [CIDADE], que determinará o que for necessário e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

6.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância quanto às especificações previstas.

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. O objeto da presente licitação deverá ser disponibilizado na Câmara Municipal de Olindina, no local indicado na ordem de serviço, com eventuais custas sob responsabilidade do fornecedor contratado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento ou documento semelhante expressamente indicado pela contratante.
- 7.2. Verificada a não-conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.
- 7.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 7.4. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este município contratante, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência.
- 7.5. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- 7.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 7.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.8. Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidões negativas de tributos municipais e estaduais. O fornecedor deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.

8. OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO SERÃO REALIZADOS DA SEGUINTE FORMA:

8.1. Caberá à Contratada:

8.1.1. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes aos itens previsto no objeto da presente licitação, incluindo substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72H (setenta e duas horas).

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

8.1.8. Fornecer materiais esportivos no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens previstos no objeto da presente licitação, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.1.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.1.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos itens previstos no objeto da presente licitação, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Contratante obriga-se a:

8.2.1. Receber provisoriamente os itens previstos no objeto da presente licitação, disponibilizando local, data e horário.

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

8.2.4. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

8.2.5. Conferir o fornecimento dos itens, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

8.2.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

8.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

8.2.8. Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os itens dentro das normas estabelecidas.

9. SUPORTE TÉCNICO

9.1. O regime de execução do objeto será por preço Global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

10. DEVERES DA CONTRATADA

10.1. Caso o item fornecido não atenda as especificações da requisição, a contratada deverá efetuar a troca no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, do recebimento provisório, resguardando-se aos gabinetes dos vereadores nesta Câmara Municipal de Olindina o direito de não aceitar o item cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao requisitado.

10.2. A entrega dos serviços deste Termo de Referência deverá ser realizada imediatamente após o envio ao Contratado (a) da Autorização de Serviço com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Câmara Municipal na sede, de segunda a sexta, das 08h às 14h.

10.3. A entrega dos serviços deste Termo de Referência deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado (a) da Autorização de Serviço com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Câmara Municipal;

10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.5. Os itens solicitados deverão ser entregues conforme a necessidade da administração pública através de Ordem de Fornecimento;

10.6. A Câmara poderá não adquirir a totalidade do quantitativo dos serviços previsto nesta licitação, o que fará segundo a necessidade real do momento, pois as quantidades a serem adquiridas estão sujeitas a variação;

10.7. Obrigatoriamente os serviços a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade, caso o serviço ofertado seja de baixa ou má qualidade, o Município poderá recusar ou pedir que seja substituído os serviços ofertados.

11 DEVERES DA CONTRATANTE

11.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local, conforme Decretos Municipais 476, 478 e 479; e legislação pertinente;

11.2. O Setor Responsável pela cotação de preço será o Setor de Compras da Câmara Municipal.

12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

12.1. O fornecimento será efetuado, mediante requisição para fornecimento emitido pelo Setor de Compras da Câmara, com prazo de entrega não superior a 30(trina) dias, contados a partir do recebimento da requisição.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As normas disciplinadoras deste instrumento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sempre que possível, sem comprometimento do interesse público, e dos certames delas decorrentes.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

14.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o certame por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

14.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do instrumento.

14.6. Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pela comissão

de licitação, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Olindina, Estado Bahia.

14.8. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.9. Os preços são fixos e irrevogáveis, pois a Contratada deverá fazer a entrega dos produtos de forma imediata quando solicitada. Desta forma não há razão se falar em reajusta de preços para este fornecimento em virtude de sua temporalidade.

14.10. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis a prestação dos serviços objetos desta Licitação.

14.11. Fica eleito o foro da Comarca de [CIDADE] ou outro que venha a ser definido, por substituição, por determinação do TJ-BA, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.12. O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedora para terceiros.

14.13. Na aplicação deste Termo de Referência, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente o objeto de contratação da empresa para aquisição de ar-condicionados Split 30.000 BTUs Eco Inverter para a Câmara Municipal é necessário que a solução contemple os seguintes requisitos:

1. Potência adequada: Os aparelhos escolhidos devem possuir potência mínima de 30.000 BTUs para garantir o adequado resfriamento do ambiente da Câmara Municipal, levando em consideração o tamanho e a quantidade de pessoas que ocupam o local.
2. Tecnologia Inverter: A tecnologia Inverter garante maior eficiência energética e redução no consumo de energia elétrica, além de proporcionar um funcionamento mais silencioso e estável dos equipamentos. Por isso, é fundamental que os aparelhos escolhidos possuam essa tecnologia.
3. Marca confiável: A escolha de uma marca reconhecida no mercado, que garanta a qualidade e durabilidade dos aparelhos adquiridos. Além disso, contar com assistência técnica especializada e peças de reposição disponíveis é essencial para a manutenção dos equipamentos.
4. Garantia: Certificar-se de que os aparelhos possuem garantia oferecida pela fabricante é imprescindível para proteger o investimento realizado pela Câmara Municipal e assegurar a durabilidade dos equipamentos.

Ao seguir esses requisitos, a solução para a aquisição dos ar-condicionados Split 30.000 BTUs Eco Inverter irá atender adequadamente as necessidades de resfriamento do ambiente da Câmara Municipal, garantindo conforto e bem-estar aos ocupantes do espaço.

15 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após uma análise das opções disponíveis, foi possível identificar a solução mais vantajosa tanto para a contratação inicial quanto para futuras manutenções. O processo de avaliação envolveu uma análise criteriosa de diversos aspectos, levando em consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo.

Dentre as opções examinadas, a solução que se destacou foi aquela que oferecia um equilíbrio notável entre qualidade e custo-benefício. Além de apresentar um custo inicial competitivo, essa alternativa demonstrou ser compatível com as necessidades projetadas no caso de uma eventual

manutenção futura. Sua capacidade de adaptação a possíveis mudanças também foi um ponto crucial na decisão.

A escolha desta solução não apenas se mostrou vantajosa para o momento da contratação, mas também previu potenciais economias a longo prazo, tanto em termos de despesas operacionais.

Com base na análise detalhada realizada, esta solução se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo, tanto na fase inicial quanto nas manutenções posteriores.

Sendo assim, a solução mais vantajosa para a contratação foi a dispensa de licitação.

16. JUSTIFICATIV PARA PARCELAMENTO

A legislação que rege as contratações públicas muitas vezes permite à administração pública a liberdade de escolher entre diferentes critérios de adjudicação para os objetos em questão. Esta flexibilidade é essencial para atender às necessidades específicas de cada contratação. Quando se trata de decidir sobre o parcelamento ou não da solução, a administração deve considerar vários elementos.

A opção de parcelamento da solução pode ser determinada levando em conta a complexidade do objeto, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, bem como a capacidade de fornecedores em atender a diferentes partes do objeto. Decidir entre adjudicação por item, por grupos ou globalmente implica ponderar vantagens e desvantagens de cada abordagem.

Adjudicar por item pode permitir uma seleção mais precisa, considerando particularidades de cada componente. Já o parcelamento por grupos pode otimizar a operacionalização, enquanto a adjudicação global pode simplificar o processo, concentrando a gestão em um único contrato.

A decisão sobre o critério de adjudicação deve primar pela eficiência na execução, garantindo a obtenção do melhor resultado para a administração pública e para o interesse coletivo. É um exercício de análise criteriosa,

buscando o equilíbrio entre economia, praticidade e qualidade na entrega do objeto contratado.

Além disso, o formato de licitação por item individual ou por lotes permite uma abordagem adaptável, viabilizando a consideração do parcelamento nas contratações governamentais.

Ao adotar o parcelamento por item individual, a administração pública tem a oportunidade de selecionar e adquirir serviços ou produtos de forma separada, possibilitando uma análise mais minuciosa das propostas e aquisição específica de cada componente necessário para o cumprimento de seus objetivos.

Por outro lado, o parcelamento por lotes oferece a chance de agrupar itens ou serviços relacionados, facilitando a gestão e execução de contratos complexos, além de fomentar a participação de uma variedade maior de fornecedores, inclusive pequenas e médias empresas, ampliando a competitividade e a diversidade de ofertas.

Essa flexibilidade na estrutura de licitação, seja por item individual ou por lotes, reflete a capacidade da administração pública de se adaptar às demandas específicas de cada situação, garantindo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que promove a concorrência e a busca pela melhor relação custo-benefício para a sociedade como um todo. Para o contexto deste objeto, foi definido menor preço Global.

17. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa para aquisição de ar condicionados Split 30.000 BTUs Eco Inverter para a Câmara Municipal visa atender às necessidades de climatização do ambiente de forma eficiente e sustentável.

Em termos de economicidade, a escolha por equipamentos com tecnologia Eco Inverter proporciona uma redução significativa no consumo de energia elétrica, resultando em economia a longo prazo para o órgão público. Além disso, a manutenção periódica dos aparelhos garantirá sua durabilidade e eficiência, evitando gastos desnecessários com substituições precoces.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, a compra de equipamentos de qualidade e com garantia de funcionamento adequado contribuirá para a otimização do trabalho dos

servidores da Câmara Municipal, que poderão desempenhar suas atividades em um ambiente mais confortável e produtivo.

Por fim, a escolha por equipamentos eco friendly, como os ar condicionados Eco Inverter, está alinhada com os princípios de desenvolvimento sustentável, visto que contribui para a redução da emissão de gases poluentes e para a preservação do meio ambiente. Dessa forma, a contratação da empresa para aquisição desses equipamentos atende não apenas às necessidades de climatização do ambiente, mas também aos valores de responsabilidade ambiental e social da instituição.

18. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa para fornecimento de quadros diversos, placas A contratação de uma empresa para adquirir ar condicionados split 30.000 BTUs eco inverter para a Câmara Municipal pode gerar impactos ambientais significativos, principalmente relacionados ao consumo de energia elétrica e à emissão de gases de efeito estufa.

Os aparelhos de ar condicionado são conhecidos por serem grandes consumidores de energia elétrica, o que pode aumentar significativamente a demanda por eletricidade e contribuir para a emissão de gases poluentes na atmosfera. Além disso, o descarte inadequado dos equipamentos antigos também pode causar impactos negativos ao meio ambiente.

Para mitigar esses impactos, é importante que a Câmara Municipal adote medidas sustentáveis, como a instalação de equipamentos de alta eficiência energética e a implementação de práticas de conservação de energia, como o uso de sensores de presença e a programação de horários de funcionamento dos aparelhos.

Além disso, a empresa contratada deve ser orientada a realizar o descarte adequado dos equipamentos antigos, preferencialmente através da reciclagem dos materiais, evitando assim a contaminação do meio ambiente.

Dessa forma, é possível minimizar os impactos ambientais da aquisição de ar condicionados para a Câmara Municipal, garantindo a sustentabilidade e o bem-estar da comunidade.

Aprovo este Termo de Referência.

Olindina, 17 de Março de 2025.

Flavia Oliveira de Souza
Secretaria da Mesa

Marcos Antônio da Silva Machado
Vereador/Presidente